DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Sexta-feira, 12 de maio de 2023 **Ano VI | Edição nº 706** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

= LEI MUNICIPAL N. º 2.036/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023 =

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS INTEGRANTES DA POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE OCAUÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de São Paulo que exercerem atividades, em horário de folga, previstasna legislação municipale próprias do Município de Ocauçu, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1.º - O valor da gratificação, a ser estabelecido no âmbito do Convênio a que se refere o "caput", será fixado observando-se os seguintes limites:

I- 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2° Tenente e Aspirante a Oficial, bem como a Delegado da Polícia Civil do Estado de São Paulo;

II- 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento, 3° Sargento, Cabo e Soldado, bem como a Policial Civil que não seja Delegado da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

§ 2.º - A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§ 3.º - Os valores da gratificação serão corrigidos anualmente, de acordo com a legislação que a disciplina e com o indicador referencial utilizado para o cálculo.

§ 4.º - Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

§ 5.º - O convênio disposto no caput deste artigo deverá se efetivar através de Termo de Convênio e com o respectivo Plano de Trabalho.

§ 6.º - O instrumento que formaliza o convênio conterá, expressamente, os deveres e obrigações das partes.

Artigo 2.º - Os agentes de segurança desempenharão as seguintes atividades:

I - na contenção de invasões em áreas públicas municipais, mormente áreas de preservação permanente (APP);

II - no combate ao comércio ambulante irregular ou ilegal;

III - no combate à depredação do patrimônio público e na proteção dos equipamentos municipais e escolas públicas municipais;

IV - no apoio à fiscalização de obras, de vigilância sanitária e de licenças em geral;

V - nas ações de combate ao tráfico de drogas e violência; e

VI - outras atividades inerentes ao Município.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 11 DE MAIO DE 2023.

_____

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 09 de maio de 2023 – Projeto de Lei n.º 018/2023 de 04 de maio de 2023).

= LEI MUNICIPAL N. º 2.037/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964 no valor de **R$ 106.597,58** (Cento e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos) destinados à suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Ocauçu	Executivo	02 – 03 Diretoria Municipal de Higiene e Saúde	02 - 03 – 01 Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 36.597,58 3.3.90.32.00 10.000,00 3.3.90.39.00 20.000,00 4.4.90.52.00 40.000,00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0210	Possibilitar o acesso direto da população as ações e serviços públicos de saúde, por meio da gestão obedecendo aos princípios fundamentais do SUS: Universalidade, Integralidade, Integridade, Eluidade e Participação Social	Visando o controle, o monitoramento e avaliação de doenças, o Município realizara ações que promovam a redução da mortalidade, melhorando a qualidade de vida da população	População do Município	95-Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercício Anterior 13 - Transferências Federal Sistema Único de Saúde

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R$	Código de Aplicação
População Residente no Município	2.2227 Manutenção dos Recursos do Coronavírus (COVID-19)	10.301	4.294 Habitantes	106.597,58	312 – Recursos para o Combate ao Corona Vírus 001 – Coronavírus (COVID-19) Federal

Artigo 2.º – O crédito de que trata o artigo primeiro será aberto com recursos de Superávit Financeiro verificado no encerramento do exercício de 2022, no valor de **R$ 106.597,58** (Cento e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos) oriundos do repasse de recursos do Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – Bloco: Custeio – Grupo: Coronavírus (COVID-19) – Ação: Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Incisos I e § 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – Bloco Custeio – Grupo: Coronavírus (COVID-19) - Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.° exercício (2023).....R$ 106.597,58

Impacto % sobre o orçamento do 1.° exercício (2023)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1.° exercício (2023)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como do Plano Plurianual para o período de 2023.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 11 DE MAIO DE 2023.

_____
João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 09 de maio de 2023 – Projeto de Lei n.º 019/2023 de 04 de maio de 2023).

= LEI MUNICIPAL N. º 2.038/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023 =

(DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EFETUAR REPASSES DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2023 À ENTIDADE Associação Recanto de Campos Novos Paulista E DA OUTRAS PROVIDENCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu

aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Em obediência aos artigos 17 e 18 da Lei Municipal 1.977/2022 de 22 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); das Instruções n.º 00112020; da Lei Federal n.º 4.320/64; dos artigos 4.0, I, "f '; 25 e 26 ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal n.º 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 autorizado a efetuar repasses de subvenções sociais para a Entidade Associação Recanto de Campos Novos Paulista no exercício de 2023 no valor de até R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais) divididos em até 08 parcelas mensais R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), que corresponde a 02 (dois) salários mínimos mensais, para o desenvolvimento de atividades assistências de acolhimento institucional para idosos do Município de Ocauçu-SP.

Artigo 2.º - As subvenções acima serão repassadas mensalmente após a prévia solicitação da entidade beneficiária, nos prazos e condições fixadas no termo de colaboração e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

§ 1.º - Fica vedado à transferência de recursos financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos.

§ 2.º - A prestação de contas deverá ser feita nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do termo de colaboração, conforme estabelecido no respectivo instrumento e será composta de no mínimo os seguintes documentos:

a) Demonstração detalhada dos recursos recebidos, sua destinação e especificação dos documentos relativos às despesas efetuadas;

b) Manifestação do conselho Fiscal ou órgão correspondente sobre a exatidão total ou parcial da aplicação do valor recebido;

c) Cópia do Balanço ou Demonstração da receita e despesa referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

d) Declaração de existência de fato e do funcionamento da entidade, que se encontra sediada a entidade;

e) Obedecendo as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo n.º 001/2020 bem como das demais legislações que tratam do assunto.

§ 3.º - Demais orientações deverão ser estipuladas no termo de colaboração a ser firmado entre o Município e a entidade.

Artigo 3.º - Para receber os valores constantes do artigo 1.º as entidades deveram:

I - Elaborar plano de trabalho, segundo o artigo 22 da Lei Federal n.º 13.019/2014 de 31 de julho de 2014;

II - Possuir 01(um) ano de existência, com cadastro ativo no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

III - Contar com prévia experiência na realização, com efetividade, do objeto da parceria;

IV - Dispor de capacidade técnica e operacional para desenvolver o objeto proposto;

V - A subvencionada entidade disponibilizará, em sua página eletrônica, o valor recebido e a situação atual da parceria;

VI - A entidade movimentará os recursos recebidos mediante Internet banking.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas constantes do orçamento do exercício financeiro de 2023 podendo ser suplementadas se necessárias.

Artigo 5.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista tratar de autorização de transferências de recursos já previstos no exercício de 2023.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 11 DE MAIO DE 2023.

_____
João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 09 de maio de 2023 – Projeto de Lei n.º 020/2023 de 04 de maio de 2023).

.....

= LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 004/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023 =

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MAIS UM CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA do Município de Ocauçu e dá outras providências).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica criado na Estrutura da Administração Municipal o cargo público de preenchimento efetivo de Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família (01 vaga), cuja contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Nível Salarial 04, conforme anexo II, da Lei Complementar Municipal 002/2012, cargo este que será incluído no Anexo 01 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2012, que passa a fazer parte integrante desta Lei:

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS EXISTENTES	NÚMERO DE CARGOS CRIADOS	TOTAL DE CARGOS CRIADOS	REFERÊNCIA SALARIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL

Enfermeiro	02	01	03	Nível 4	40

Artigo 2.º - os requisitos e atribuições dos empregos criados encontram-se dispostos na Lei Municipal acima referenciada.

Parágrafo Único – O cargo criado pela presente lei será promovido mediante a realização de concurso público.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 11 DE MAIO DE 2023.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

(Aprovado em primeira votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Extraordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 09 de maio de 2023 e em segunda votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Extraordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 09 de maio de 2023 – Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023 de 05 de maio de 2023).

.....

Portarias

= PORTARIA N.º 026/2023, DE 11 DE MAIO DE 2.023 =

(DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO MEDIANTE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019, REALIZADO NESTA CIDADE NA DATA DE 18 DE AGOSTO DE 2019).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.° - **NOMEAR**, mediante aprovação em concurso público n.º 001/2019, realizado nesta cidade, na data de 18 de agosto de 2019, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a Senhora**, BEATRIZ BATISTA SCARMANHA**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 39.655.473-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: n.º 518.428.708-66, para o emprego público de **Escriturário**, fazendo jus ao salário correspondente a referência salarial **08A,** do anexo VI, da Lei Municipal Complementar n.º 001/2003, de 30 de junho de 2003.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 11 DE MAIO DE 2023.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

= PORTARIA N.º 027/2023, DE 11 DE MAIO DE 2.023 =

(DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO MEDIANTE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019, REALIZADO NESTA CIDADE NA DATA DE 18 DE AGOSTO DE 2019).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.° - **NOMEAR**, mediante aprovação em concurso público n.º 001/2019, realizado nesta cidade, na data de 18 de agosto de 2019, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o Senhor**, ANTONIO CESAR DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.103.134 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: n.º 094.272.578-65, para o emprego público de **Motorista**, fazendo jus ao salário correspondente a referência salarial **06A,** do anexo VI, da Lei Municipal Complementar n.º 001/2003, de 30 de junho de 2003.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 11 DE MAIO DE 2023.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

= PORTARIA N.º 028/2023, DE 11 DE MAIO DE 2.023 =

(DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO MEDIANTE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019, REALIZADO NESTA

CIDADE NA DATA DE 18 DE AGOSTO DE 2019).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.° - **NOMEAR**, mediante aprovação em concurso público n.º 001/2019, realizado nesta cidade, na data de 18 de agosto de 2019, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a Senhora**, EDER HUMBERTO COLOMBO,** Portador da Cédula de Identidade RG n.º 43.440.165-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: n.º 378.999.608-43 para o emprego público de **Operador de Máquinas,** fazendo jus ao salário correspondente a referência salarial 07 A**,** do anexo VI, da Lei Municipal Complementar n.º 001/2003, de 30 de junho de 2003.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 11 DE MAIO DE 2023.

_____
João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura de Ocauçu, torna público, o Edital da Tomada de Preços N.º 01/2026, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a REFORMA DO CENTRO POLIESPORTIVO, conforme Convenio n° 101195/2022, conforme projeto técnico em anexo, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”. O encerramento será no dia 30/05/2023, às 09:00 horas. Maiores informações, no site: www.ocaucu.sp.gov.br, ou ainda pelos telefones: (14) 3475-1516 – 3475-1204. Ocauçu, 11 de maio de 2022. João Benedito Costa e Silva - Prefeito de Ocauçu

.....

A Prefeitura de Ocauçu, torna público, o Edital da Tomada de Preços N.º 02/2023, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra, visando o Prolongamento do Canteiro Central da Avenida Colombo no Município de Ocauçu conforme Convenio nº 103490/2022, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, conforme documentos e projeto técnico em anexo. O encerramento será no dia 30/05/2023, às 14:00 horas. Maiores informações, no site: www.ocaucu.sp.gov.br, ou ainda pelos telefones: (14) 3475-1516 – 3475-1204. Ocauçu, 11 de maio de 2023. João Benedito Costa e Silva - Prefeito de Ocauçu

.....

A Prefeitura de Ocauçu, torna público, o Edital da Tomada de Preços N.º 03/2023, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a Pavimentação Asfáltica das Ruas Zoraide Marzola de Menezes, Alfredo Bossoni e Achiles Colombo no Município de Ocauçu Conforme Convenio nº 103491/2022, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, conforme documentos e projeto técnico em anexo. O encerramento será no dia 31/05/2023, às 09:00 horas. Maiores informações, no site: www.ocaucu.sp.gov.br, ou ainda pelos telefones: (14) 3475-1516 – 3475-1204. Ocauçu, 11 de maio de 2023. João Benedito Costa e Silva - Prefeito de Ocauçu

.....

A Prefeitura de Ocauçu, torna público, o Edital da Tomada de Preços N.º 04/2023, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a Pavimentação Asfáltica do Jardim Daymel no Município de Ocauçu Conforme Convenio nº 103492/2022, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, conforme documentos e projeto técnico em anexo. O encerramento será no dia 31/05/2023, às 14:00 horas. Maiores informações, no site: www.ocaucu.sp.gov.br, ou ainda pelos telefones: (14) 3475-1516 – 3475-1204. Ocauçu, 11 de maio de 2023. João Benedito Costa e Silva - Prefeito de Ocauçu

.....